

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE NºS: 1630/82, 1631/82, 1632/82, 1637/82, 1638/82
1639/82 e 1640/82

INTERESSADO : DUÍLIO MASSULINI E OUTROS

ASSUNTO : Convalidação de atos escolares - Matrícula
sem idade legal

RELATOR : Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES

PARECER CEE Nº 1688/82 - CEPG - Aprov. em 20/10/82

Comunicado ao Pleno em 04/11/82

1. HISTÓRICO:

1.1 - Este Conselho recebeu das escolas relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação EE nº 25/71.

1.2 - Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 1630/82 - DRESJRP - 6451/82

GESC "PROFª ALICE SALES CUNHA"/POLOET
Duílio Massulini - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 1651/82 - DRESJRP - 6956/82

EEPSG "JOSÉ FLORÊNCIO DO AMARAL - MONÇÕES
Luciani Renata Genaro - 1ª série - 1976
Anisther Fabretti Bossoni - 1ª série - 1973
Luiz Carlos Marques Luiz - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 1652/82 - DRESJRP - 7012/82

EEPG "PROFª ALICE SALES CUNHA" - POLONI
Edilson José Costa - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 1637/82

EEPG "DEPUTADO PEDRO COSTA" - S. PAULO
Doralice de Lourdes Barbosa - 1ª série - 1971

PROCESSO CEE Nº 1658/82

EXTERNATO MENINO JESUS - S. Paulo
Emília Virgínia Milanese - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 1639/82 E 1640/82

ESCOLA PAULISTA - S. Paulo
Rosely Uehara - 1ª série - 1970
Sandra Mara Monteiro Vidal - 1ª série - 1971

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série de 1º grau nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 1630/82 - DRESJP - 6451/82

GESC "PROFª ALICE SALLES CUNHA" - Poloni

Duílio Massulini - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 1631/82 - DRESJRP - 6956/82

EEFSG "JOSÉ FLORÊNCIO DO AMARAL" - MONÇÕES

Luciani Renata Genaro - 1ª série - 1976

Anisther Fabretti Bossoni - 1ª série - 1973

Luiz Carlos Marques Luiz - 1ª serie - 1975

PROCESSO CEE Nº 1632/82 - DRESJRP - 7012/82

EEPG "PROFª ALICE SALES CUNHA" - POLONI

Edilson José Costa - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 1637/82

EEPG "DEPUTADO PEDRO COSTA" - S. PAULO

Doralice de Lourdes Barbosa - 1ª série - 1971

PROCESSO CEE Nº 1638/82

EXTERNADO MENINO JESUS - S. PAULO

Emília Virgínia Milanese - 1ª série - 1971

PROCESSO CEE Nº 1639/82 E 1640/82

ESCOLA PAULISTA - S. PAULO

Rosely Uehara - 1ª série - 1970

Sandra Mara Monteiro Vidal - 1ª série - 1971

São Paulo, 20 de outubro de 1982.

a) CONS. JAIR DE MORAES NEVES

Relator

PROCESSO CEE Nº 1630/82 e outros PARECER CEE Nº 1688/82 fls.3.
4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do ensino de Primeiro Grau, em 20 de outubro de 1982.

a) JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente